



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 1.905/2.003

DE 20 de Fevereiro de 2.003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PILARENSE**, localizado à Rua Elias Válio, 107, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 50.783.034/0001-78, com o fim específico de pagamentos de despesas de manutenção do imóvel de sua sede, (água, luz, telefone e outros reparos) , bem como despesas de transporte dos músicos, manutenção dos instrumentos e contratação de um professor para formar novos músicos, inclusive ao pagamento de ajuda de custo aos músicos componentes da corporação.

Parágrafo Único – O Convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 2º de Janeiro de 2003.

Pilar do Sul – SP, 20 de Fevereiro de 2.003.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor/Neg. Jur./Administr.

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças e Planej.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Neg. Jurídicos